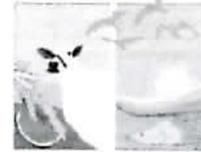




Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**



GOVERNO MUNICIPAL DE
**SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA**
Participando para desenvolver o futuro

OF. MENSAGEM N.º 031/2016 - São M. do Araguaia, 23 de Fevereiro de 2016

Senhora Presidente,

Encaminho a este Augusto Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 937/2016, de autoria deste Poder Executivo, que “Dispõe sobre a Abertura de créditos adicionais de natureza especial e dá outras providências”.

Informo a Vossa Excelência, que estamos encaminhando o presente projeto para que na forma regimental seja apreciado pelo soberano Plenário desta Augusta Casa de Leis.

Com efeito, considerando a necessidade da análise e aprovação do referido projeto, solicito que o mesmo seja apreciado em regime de urgência urgentíssima.

Desejo a Vossa Excelência, bem ainda a todos os vereadores, sucesso na condução dos trabalhos neste Parlamento Municipal.

Atenciosamente.


ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI
PREFEITA MUNICIPAL

Adailza Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

DATA: 24 / 02 / 16


Leonardo Leonel Peres
SECRETÁRIO

Part. 10
Exma. Senhora Vereadora
AZAIR FÁTIMA BORGES
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia - Estado de Goiás
NESTA *02*



PROJETO DE LEI N.º 937/2016 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre a Abertura de créditos adicionais de natureza especial e dá outras providências”.

A **Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer alterações na LDO, PPA e LOA, e abrir créditos adicionais de natureza especial junto a Unidade dos Bombeiros Militares.

CONSTRUÇÃO PRÉDIO UNIDADE DOS BOMBEIROS MILITARES

06.182.0031.1.255 - 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES- R\$ 367.580,53
(trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º - Para fazer face à abertura no artigo anterior, fica indicada a anulação de saldo parcial ou total da seguinte rubrica:

CONSTRUÇÃO DA ORLA LUIZ ALVES

15.451.0032.1.037 - 4.4.90.51_ R\$ R\$ 367.580,53 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,
ESTADO DE GOIÁS**, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2016.


ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI

PREFEITA MUNICIPAL

Adailza Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL

03